



Senhor Presidente:

Os Vereadores e Vereadoras que subscreverem requerem a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Ao Excelentíssimo Senhor Nelson Marchezan Júnior, Prefeito Municipal de Porto Alegre

Conforme segue:

Considerando a importância do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde para a qualificação da Atenção Primária em saúde, apoiamos que o Projeto de Lei do executivo municipal seja encaminhado para esta Casa Legislativa o mais breve possível, assim adimplindo os valores referente a título de bonificação.

A Moção em tela, tem o objetivo de atender ao disposto na Portaria n° 391 de 08 de novembro de 2016, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Pelos Motivos que passo a expor:

A profissão de Agente Comunitário de Saúde foi criada pela Lei Federal n° 10.507, de 10 de julho de 2002, e seu exercício é exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor local em saúde. Os Agentes Comunitários de Saúde são pessoas que devem residir na comunidade para atuarem junto à população. Integram as equipes do Programa Saúde da Família, realizando atividades de prevenção de doenças por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, e estendem o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

[Handwritten signatures and initials]
X
Roberto
Lobato
PSol
República
Albani

